



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO

Praça Cordeiro n.º 40 - Centro - Córrego do Ouro - Goiás CEP: 76.145-000  
Fone/Fax: (0xx64) 687-11.22 ou 11.28 - e-mail: pcorrego.ouro@cultura.com.br  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Lei n.º 740/2016

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Córrego do Ouro GO., 27 de dezembro de 2016

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no  
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da  
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Atos Lei nº 740 de 27/12/2016

Córrego do Ouro - GO, 27/12/16 Horas: 16:15

Responsável pela publicação

Faço saber que,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO PARA O EXERCÍCIO DE 2.017"**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2.017, no valor global de R\$ 18.601.830,72 (dezoito milhões seiscientos e um mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento do LEGISLATIVO;
- II - Orçamento do EXECUTIVO;
- III - Orçamento do FUNDEB;
- IV - Orçamento do FMAS;
- V - Orçamento do FUNPRECOR;
- VI - Orçamento do FMS; e,
- VII - Orçamento do FMDCA.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º Os Orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de lei:

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

*Bento Vicente da Silva*  
Prefeito Municipal Córrego do Ouro-GO  
CPF: 058.328.451-53 - Adm.: 2013/2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO

Praça Cordeiro n.º 40 - Centro - Córrego do Ouro - Goiás CEP: 76.145-000  
Fone/Fax: (0xx64) 687-11.22 ou 11.28 - e-mail: pcorrego.ouro@cultura.com.br  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 18.601.830,72 (dezoito milhões seiscentos e um mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Câmara Municipal, Autarquias, FUNDEB e Fundos.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

### I – RECEITAS

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 1.284.796,26
Receita de Contribuições	R\$ 405.051,32
Receita Patrimonial	R\$ 620.232,36
Receita Agropecuária	R\$ 2.100,00
Receita Industrial	
Receita de Serviços	R\$ 8.400,00
Transferências Correntes	R\$ 16.033.102,07
Outras Receitas Correntes	R\$ 109.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 84.000,00
Alienações de Bens	R\$ 42.000,00
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	R\$ 1.970.280,60
Outras Receitas de Capital	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 361.524,09
REDUTOR	
Deduções FUNDEB	R\$ -2.318.855,98
RECEITA TOTAL	R\$ 18.601.830,72

*Bento Vicente da Silva*  
Prefeito Municipal Córrego do Ouro-GO  
CPF: 058.328.451-53 - Anm.: 2013/2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO

Praça Cordeiro n.º 40 - Centro - Córrego do Ouro - Goiás CEP: 76.145-000  
Fone/Fax: (0xx64) 687-11.22 ou 11.28 - e-mail: pcorrego.ouro@cultura.com.br  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Art. 4º A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 18.601.830,72 (dezoito milhões seiscentos e um mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

I – No orçamento da Câmara Municipal o valor orçado é de **R\$ 878.220,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte reais);**

II – No orçamento da Prefeitura Municipal, em R\$ **10.812.377,66 (dez milhões oitocentos e doze mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos);**

III – No Orçamento do FUNDEB, em R\$ **1.262.446,50 (hum milhão duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);**

IV – No Orçamento do FMAS, em R\$ **1.142.831,87 (hum milhão cento quarenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos);**

V – No Orçamento do FUNPRECOR, em R\$ **1.104.664,19 (hum milhão cento e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos);**

VI – No Orçamento do FMS, em R\$ **3.375.765,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais);**

VII – No Orçamento do FMDCA, em R\$ **25.525,50 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);**

Art. 5º A despesa será realizada com observância de a programação constante a seguir, devendo os quadros que integram esta lei (ANEXOS) seguirem os desdobramentos apresentados abaixo:

### I – RECURSOS DO TESOURO

1 – Despesas Correntes	R\$ 16.505.550,12
2 – Despesas de Capital	R\$ 2.096.280,60
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$ 18.601.830,72</b>

### II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	R\$ 878.220,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 773.563,36
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 477.118,38
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.794.342,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 2.420.337,07

*Bento Vicente da Silva*  
Prefeito Municipal Córrego do Ouro-GO  
CPF: 058.329.452-53 - Adm.: 2013/2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO

Praça Cordeiro n.º 40 - Centro - Córrego do Ouro - Goiás CEP: 76.145-000  
Fone/Fax: (0xx64) 687-11.22 ou 11.28 - e-mail: pcorrego.ouro@cultura.com.br  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serviços Urbanos	R\$ 3.547.946,85
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 109.095,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 1.532.475,00
Reserva de Contingência	R\$ 157.500,00
FUNDEB	R\$ 1.262.446,50
FMAS	R\$ 1.142.831,87
FUNPRECOR	R\$ 1.104.664,19
FMS	R\$ 3.375.765,00
FMDCA	R\$ 25.525,50
TOTAL	R\$ 18.601.830,72

### III – DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$ 878.220,00
Judiciária	R\$ 2.625,00
Administração	R\$ 2.778.721,51
Segurança Pública	R\$ 38.325,00
Assistência Social	R\$ 1.142.831,87
Previdência Social	R\$ 1.000.693,19
Saúde	R\$ 3.375.765,00
Educação	R\$ 3.084.305,82
Cultura	R\$ 481.087,75
Direitos da Cidadania	R\$ 25.525,50
Urbanismo	R\$ 2.077.952,15
Saneamento	R\$ 346.500,00
Gestão Ambiental	R\$ 109.095,00
Agricultura	R\$ 1.092.420,00
Comércio e Serviços	R\$ 440.055,00
Transporte	R\$ 1.123.494,70
Desporto e Lazer	R\$ 117.390,00
Encargos Especiais	R\$ 119.323,23
Reserva de Contingência	R\$ 367.500,00

*Bento Vicente da Silva*  
Prefeito Municipal - Córrego do Ouro - GO  
CPF: 058.329.451-53 - Adm.: 2011/2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO

Praça Cordeiro n.º 40 - Centro - Córrego do Ouro - Goiás CEP: 76.145-000  
Fone/Fax: (0xx64) 687-11.22 ou 11.28 - e-mail: pcorrego.ouro@cultura.com.br  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

TOTAL	R\$ 18.601.830,72
-------	-------------------

### IV – DESPESAS POR ORGÃOS DO GOVERNO

Câmara Municipal	R\$ 878.220,00
Prefeitura Municipal	R\$ 10.812.377,66
FUNDEB	R\$ 1.262.446,50
FMAS	R\$ 1.142.831,87
FUNPRECOR	R\$ 1.104.664,19
FMS	R\$ 3.375.765,00
FMDCA	R\$ 25.525,50
TOTAL	R\$ 18.601.830,72

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, assim como daquelas provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2.017.

*Bento Vicente da Silva*  
Prefeito Municipal Córrego do Ouro-GO  
CPF: 056.338.451-69 - Adm.: 2013/2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO

Praça Cordeiro n.º 40 - Centro - Córrego do Ouro - Goiás CEP: 76.145-000  
Fone/Fax: (0xx64) 687-11.22 ou 11.28 - e-mail: pcorrego.ouro@cultura.com.br  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Art. 9º Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes aos anexos desta lei.

Art. 10. Todas as despesas efetuadas pelas unidades da administração direta, Câmara municipal, Autarquias, FUNDEB e Fundos Especiais, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamento.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, aos Córrego do Ouro, Goiás, 27 de dezembro de 2.016.



Bento Vicente da Silva  
**Prefeito Municipal**

*Bento Vicente da Silva*  
Prefeito Municipal Córrego do Ouro-GO  
CPF: 058.328.451-53 - Adm.: 2013/2016